



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de
São Francisco do Guaporé-RO
Secretaria Legislativa

20 FEV. 2020

Doc. Recebido
às _____ horas

Ass. _____
Gilson da Silva Paulino
SECRETÁRIO LEGISLATIVO
CMSFG

MENSAGEM JUSTIFICATIVA nº 12 /2020.
PROJETO DE LEI N.º 12 /2020.

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores,

Com atenciosos cumprimentos, apresentamos à Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei Municipal que **“Dispõe sobre Inclusão no PPA, LDO e LOA, e Fica Autorizado o Poder Executivo Municipal Abrir Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro e Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, até o montante de R\$ 874.504,00 (Oitocentos e Setenta e Quatro Mil e Quinhentos e Quatro Reais), em favor da unidade orçamentária da Sec. Munic. de Saúde no Orçamento Vigente, e dá outras providências”**.

O recurso objeto do presente projeto de lei em questão visa o atendimento à: **a suplementação de fichas de despesas para manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde**. Por parte de recursos repassados via Fundo a Fundo para Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica de Saúde.

Adequação orçamentaria das Categorias Econômica, na unidade orçamentária da **Sec. Mun. de Saúde**, uma vez que a previsão orçamentaria, não estava previsto, desta forma faz-se necessária à adequação orçamentaria.

Assim sendo, solicitamos que seja analisado o presente projeto de lei nos termos da nossa Legislação Municipal e certos de que mais uma vez Vossas Excelências entenderão a finalidade do presente pedido e no final aprovarão.

Certos de contarmos com o inteiro dispor de Vossas Excelências, reiteramos votos de elevada estima e consideração.

São Francisco do Guaporé-RO. **07 de Fevereiro de 2020.**


Jaime Robeira Fuentes
Prefeito Interino
Port. n.º 027/2020



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

Projeto de Lei nº. 12 /2020

“Dispõe sobre Inclusão no PPA, LDO e LOA, e Fica Autorizado o Poder Executivo Municipal Abrir Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro e Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, até o montante de R\$ 874.504,00 (Oitocentos e Setenta e Quatro Mil e Quinhentos e Quatro Reais), em favor da unidade orçamentária da Sec. Munic. de Saúde no Orçamento Vigente, e dá outras providências”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDONIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELA SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão e Alteração** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro e Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação** até o montante de **R\$ 874.504,00 (Oitocentos e Setenta e Quatro Mil e Quinhentos e Quatro Reais)**, na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Saúde**, conforme Classificação Programática a seguir:

<u>Unidade Orçamentaria:</u>		<u>Valores:</u>
02.	PODER EXECUTIVO	
02.03.	SEC. MUNIC. DE SAÚDE.	
02.03.10.302.	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL.	
02.03.10.302.0008.	PROCESSO E GESTÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.	
02.03.10.302.0008.2030	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES – MAC FEDERAL	
3.3.90.30 FICHA <u>154</u>	Material de Consumo	R\$ 400.000,00.
	Total do Superávit Financeiro	R\$ 400.000,00.

<u>Unidade Orçamentaria:</u>		<u>Valores:</u>
02.	PODER EXECUTIVO	
02.03.	SEC. MUNIC. DE SAÚDE.	
02.03.10.301.	ATENÇÃO BÁSICA.	
02.03.10.301.0007.	PROCESSO E GESTÃO ATENÇÃO BÁSICA	
02.03.10.301.0007.2019	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES – PAB FEDERAL	
3.3.90.14 FICHA <u>119</u>	Diárias Civil	R\$ 50.000,00.
3.3.90.30 FICHA <u>120</u>	Material de Consumo	R\$ 224.504,00.
3.3.90.39 FICHA <u>122</u>	Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica	R\$ 200.000,00.
	Total do Excesso de Arrecadação	R\$ 474.504,00.

Total Geral do Superávit Financeiro e Excesso de Arrecadação R\$ 874.504,00

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de **R\$ 874.504,00 (Oitocentos e Setenta e Quatro Mil e Quinhentos e Quatro Reais)**, se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro e Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação** por parte de recursos repassados via Fundo a Fundo para Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica de Saúde.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

§ 1º - O valor de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil), **se Trata de saldo remanescente do exercício 2019**, Que se dará através do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro**, creditado na ficha **154**, conforme Artigo 1º.

§ 2º - O valor de R\$ 474.504,00 (Quatrocentos e Setenta e Quatro Mil e Quinhentos e Quatro Reais), se dará através do **Crédito Adicional Suplementar** por **Excesso de Arrecadação**, creditando nas fichas **119, 120 e 122** conforme Artigo 1º.

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Suplementar** por **Superávit Financeiro** e **Crédito Adicional Suplementar** por **Excesso de Arrecadação**, que trata esta lei será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** c/c **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO,
07 de Fevereiro de 2020.


Jaime Robeina Fuentes
Prefeito Interino
Port. n 027/2020

17/02/2020